



DECRETO Nº. 3.512, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 11.834,00 (Onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.291 de 22/12/2022, alterada pela Lei 1.349 de 01/11/2023;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 11.834,00 (Onze mil, oitocentos e trinta e quatro reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.39.99	500	11.634,00
01.06	12.361.0011.1.142	Educação para Todos	3.3.90.32.00	550	200,00
TOTAL					11.834,00



Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.36.99	500	5.000,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	3.3.90.91.00	500	1.834,00
01.06	12.122.0011.2.435	Fundo Municipal de Educação	4.4.90.52.99	500	5.000,00
TOTAL					11.834,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 27 de novembro de 2023.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO